



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 90/2021 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 90/2021 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0013233/2021/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT, constante do Processo Administrativo nº 23115.023346/2021-27,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 27/2019-SICON, proveniente do **Processo SIPAC nº 23115.027625/2019-45 (migrado para o SEI)**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e vendas de serviços postais:

I - como **Gestor do contrato**, GUILHERME FREDERICO DE SOUZA ABREU - Matrícula SIAPE nº 407684;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 2833612;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, IREMA VALE BESSA - Matrícula SIAPE nº 2171016;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, CARLOS CLEMENTE CÂMARA - Matrícula SIAPE nº 45129.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 27/08/2021)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula:1766878